



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 42/2022

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.524/2022.*

1. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 42/2022, de autoria do Poder Executivo, representado pelo Prefeito Municipal, que dispõe sobre “Altera a Lei Municipal nº 1524/2022”.

Justifica a sua propositura ‘1 - A redação do inciso IV da (...) 2º do Art. 12 da Lei nº 1524/2022 menciona a competência da Ouvidoria, fazendo referência ao inciso XIV e alíneas do Art. 12. Ocorre que, não existe alíneas no Art. 12. Assim, a alteração proposta no Art. 1º do PL visa, somente, compatibilizar o texto com as referências adequadas. 2 - Já a modificação proposta no Art. 2º visa corrigir conflitos identificados no anexo II da Lei nº 1524/2022. A incompatibilidade é com relação as determinações previstas nos incisos VI e VIII do Art. 20 e a forma de provimento contida no anexo II, com relação aos cargos de diretor de contas, normatização e gestão de resultado e assessor de auditoria. Trata-se, somente, de compatibilizar o anexo II ao que prescreve os incisos VI e VIII do Art. 20 da Lei nº 1524/2022. Verifica-se que o escopo do PL é, somente fazer pequenos ajustes na norma legislativa que regulamenta as atribuições da controladoria geral.

Realizado o breve relatório, passo a me manifestar:

2. ANÁLISE

Nos termos regimentais, o projeto esteve em pauta na sessão ordinária, não tendo recebido emendas nem substitutivos. Inicialmente, a

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003500350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

propositura foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos da proposição.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 77 do Regimento Interno.

Na condição de relator verifico a pertinência do Projeto de Lei ora apresentado.

Quanto ao mérito, após uma leitura minuciosa e comparativa do PL com a Lei 1524/2022, verificamos que a modificação significativa diz respeito a forma de provimento do cargo de Coordenador de Apoio Administrativo, que deveria ser provida por servidor efetivo, e na presente alteração fica o provimento de livre nomeação pelo prefeito municipal.

Assim, como não houve qualquer aumento de despesas que enseja-se a juntada de impacto financeiro, opinamos favoravelmente ao presente projeto.

3. CONCLUSÃO

Em vista de todo o exposto, ao Projeto de Lei em epígrafe, opinamos, pela APROVAÇÃO, do presente projeto de lei, pelo Plenário da Câmara Municipal de Anchieta.

Anchieta, 14 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ DA SILVA JESUS

Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores Membros da Comissão de Finanças e Orçamento abaixo assinados:

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

TEREZINHA VIZZONI MEZADRE
Membro

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320037003500350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.